

TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2025 DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Izaías Leão de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11884320 SSP/SP e do CPF/MF nº 366.067.157-68 residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 43, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada por sua **INTERVENTORA** em exercício **Viviane Berdun Penna**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo.

*Município de São Simão – Estado de São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como os repasses realizados serão no valor global de até R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global respeitará a classificação funcional programáticas dos quadros em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras



pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O HOSPITAL compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;

2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O **HOSPITAL** deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24



de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos;

II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do convênio, bem como publicar as Receitas e Despesas efetivamente realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua efetivação.

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do **MUNICÍPIO** às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

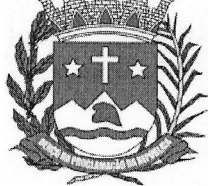
9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre **08/01/2025 e 31/12/2025**, conforme Plano de Trabalho anexo, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 10 de fevereiro de 2024.

VIVIANE VERDUN PENNA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO
SIMÃO/SP

IZAÍAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____

PLANO DE TRABALHO SAMU 2025

01 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

ORGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Simão		CNPJ: 45.369.220/0001-25
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Miranda nº 167		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São simão	CEP: 14.200-000
E-MAIL		TELEFONE: (16) 3984-9070
NOME DO RESPONSÁVEL: Izaías Leão de Souza		CPF: 366.067.157-68

02 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE: Santa Casa de Misericórdia de São simão		CNPJ: 71.071.666/0001-89
ENDEREÇO: Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Viviane Berdun Penna		CPF: 282.324.788-29
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO		
BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 1398-6	CONTA CORRENTE 19244-9

03 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA PROPONENTE

NOME: Viviane Berdun Penna		CPF: 282.324.788-29
VINCULO COM O PROPONENTE: Interventora		FUNÇÃO: Interventora
ENDEREÇO Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000

04 – DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE

ORGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Simão		CNPJ: 11.299.703/0001-89
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva nº 1435		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Lilian Ferro Bonacim Ditadi		CPF: 075.111.848-63

05 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DA PARCERIA:	VIGÊNCIA DA PARCERIA	
	INICIO: 08/01/2025	TÉRMINO: 31/12/2025
DETALHAMENTO DO OBJETO: Adequações a serem executadas em vários contextos que iram nortear, ordenar e sistematizar predispondo todas as estruturas operacionais contidas na instituição para a execução e realização de atendimentos, aos procedimentos contidos e prestados nas diretrizes das políticas nacionais de saúde dos serviços de pronto atendimento (Urgência/Emergência), S.A.M.U- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.		
METAS A SEREM ATINGIDAS: Manter os atendimentos a população 24 horas.		
JUSTIFICATIVA: Justifica-se o aporte financeiro em decorrência do premente risco de não atendimento a população do Sistema Unico de Saude por cenário de deficit financeiro da instituição.		
PUBLICO BENEFICIÁRIO: População de São Simão		

06 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
Custeio	Pessoal e encargos

07 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Aplicação (R\$)
		Início	Término	
1ª	Cálculos para Pagamentos	APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	12 MESES APÓS A OUTORGA DA PARCERIA	R\$ 408.000,00
2ª	Pagamentos			
TOTAL				R\$ 408.000,00

08 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	OBJETO	TOTAL (R\$)	%
1	Pessoal e Encargos	408.000,00	100,00

MÊS	OBJETO	PROPONENTE(R\$)	CONCEDENTE (R\$)
1º ao 12º	Custeio	0,00	R\$ 408.000,00

São Simão, 08 de janeiro de 2025.

BPM

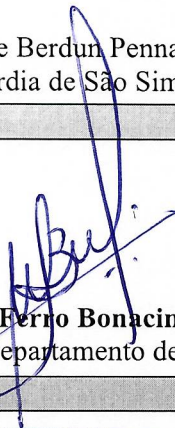
10 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Viviane Berdun Penna
Santa Casa d e Misericórdia de São Simão - Interventora

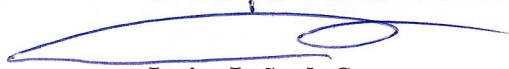
11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Viviane Berdun Penna
Santa Casa de Misericórdia de São Simão - Interventora

12 – DE ACORDO – INTERVENIENTE


Maria Lilian Ferro Bonacim Ditadi
Diretora do Departamento de Saúde

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

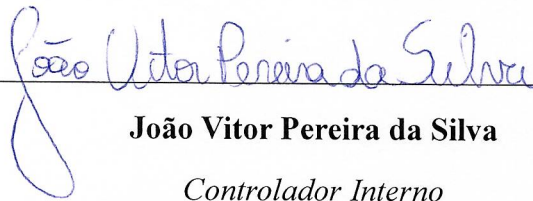

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal de São São Simão



Declaração sobre carência de assinatura do Termo de Convênio 708/2025.

Comunico que o termo de convênio 708/2025 e seu respectivo plano de trabalho, referente a prestação de serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, que entre si celebraram o município de São Simão e a Santa Casa da Misericórdia, embora não contenha a assinatura de uma das partes, no caso a interventora à época Viviane Verdun Penna, devido a um erro formal durante sua elaboração inicial, está sendo executado regularmente e em conformidade com todas as suas cláusulas e condições desde o início da vigência.

São Simão 23 de junho de 2025


João Vitor Pereira da Silva
Controlador Interno